



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 77, DE 2025

(n° 1576/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição Federal, o nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Odilson Sampaio Benzi, a partir de 21 de novembro de 2025.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 1576

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Odilson Sampaio Benzi, a partir de 21 de novembro de 2025.

Brasília, 23 de outubro de 2025.



EXM nº 197/2025

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua consideração a proposta de mensagem anexa, a ser submetida à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 123 da Constituição, com indicação do nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a oficial-general do Comando do Exército, decorrente da transferência para a inatividade do General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI, com vigência a partir de 21 de novembro de 2025.

Essa, Senhor Presidente, é a razão que justifica o encaminhamento da presente proposta de mensagem à sua consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado com Certificado Digital por **José Mucio Monteiro Filho**, **Ministro**, em 29/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 65738288823259372817253401928



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6954759** e o código CRC **577D74A5** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000298/2025-52

SEI nº 6953757



MINUTA DE MENSAGEM

Senhores Membros do Senado Federal,

Em conformidade com o art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do General de Exército ODILSON SAMPAIO BENZI, com vigência a partir de 21 de novembro de 2025.

Brasília, de de 2025.



Documento assinado com Certificado Digital por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro**, em 29/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 65738288823259372817253401928



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6954760** e o código CRC **5AC5BE3A** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00333.000298/2025-52

SEI nº 6953777



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1847/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora Daniella Velloso Borges Ribeiro
Primeira Secretária
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhora Primeira Secretária,

Encaminho Mensagem na qual o Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, submete à consideração dessa Casa o nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Odilson Sampaio Benzi, a partir de 21 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 28/10/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7099155** e o código CRC **8013FC29** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00333.000309/2025-02

SEI nº 7099155

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI**



CURRICULUM VITAE

1. POSTO

General de Exército.

2. NOME COMPLETO

FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA.

3. DATA DE PROMOÇÃO AO POSTO ATUAL

31 de março de 2022.

4. FUNÇÃO ATUAL

Comandante Logístico do Exército Brasileiro.

5. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO ATUAL

04 de agosto de 2023.

6. FORÇA

Exército Brasileiro.

7. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO

Campinas-SP.

8. CURSOS REALIZADOS

Formação de Oficiais de Artilharia – Academia Militar das Agulhas Negras – 1984;
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – 1993;
Curso de Comando e Estado-Maior – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – 2000;
Curso de Observador Aéreo – Escola de Instrução Especializada -1990;
Bacharelado em Ciências Militares – Academia Militar das Agulhas Negras – 1984;
Mestrado em Operações Militares – Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais – 1993;
Doutorado em Ciências Militares – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército – 2003;
Estágio Intensivo de Idioma Espanhol – Centro de Estudos de Pessoal (CEP) – 2005;
Curso de Estudos de Defesa e Estratégia – Universidade de Defesa Nacional do Exército da República Popular da China – 2011;
Estágio de Treinamento de Instrutor – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América – 2006; e
Piloto Civil - Aeronave de Asa Fixa – Aeroclube de Campinas – 1980.

9. CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS

Espanhol e Inglês.

10. CARREIRA MILITAR

a. Escola de Formação

Academia Militar das Agulhas Negras – AMAN – 1984.

b. Datas de Promoção

Aspirante à Oficial, em 15/12/1984;
2º Tenente, em 31/08/1985;
1º Tenente, em 25/12/1986;
Capitão, em 25/12/1990;
Major, em 25/12/1997, por merecimento;
Tenente-Coronel, em 31/08/2003, por merecimento;
Coronel, em 31/08/2008, por merecimento;
General de Brigada, em 31/07/2014;
General de Divisão, em 31/03/2018; e
General de Exército, em 31/03/2022.

c. Organizações Militares onde serviu e cargos ocupados

3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC AP) – Santa Maria-RS:

- Oficial de Reconhecimento, Comunicações e Observações, Oficial de Munição, Juiz do Conselho de Justiça da Unidade (CJU), Instrutor do CAS/Artilharia, Comandante de Bateria, Comandante da Linha de Fogo, Instrutor Chefe do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), Chefe da Seção de Pessoal (S/1) do Grupo, Chefe da Seção de Inteligência (S/2) do Grupo, Chefe da Seção de Instrução e Operação (S/3) do Grupo, Chefe da Seção de Logística (S/4) do Grupo e Oficial Mobilizador do Grupo – Jan/1985 a Mar/1991;

- Chefe da Seção de Pessoal (S/1) do Grupo, Chefe da Seção de Inteligência (S/2) do Grupo, Chefe da Seção de Logística (S/4) do Grupo, Comandante de Bateria e Oficial de Relações Públicas do Grupo – Jul/1993 a Jun/1994;

- Comandante de Bateria e Chefe da Seção de Instrução e Operação (S/3) do Grupo – Ago a Dez/1995; e

- Comandante – Jan/2008 a Jan/2010.

Escola de Instrução Especializada (EsIE) – Rio de Janeiro-RJ:

- Instrutor da EsIE, Instrutor da PBCFS/1992 e Juiz do Conselho de Justiça (CJ) – Abr/1991 a Jun/1993; e

- Oficial Orientador do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Comandante da Companhia de Comando e Serviço, Chefe da Seção de Observação Aérea e Instrutor Chefe do Curso de Observador Aéreo – Dez/1995 a Fev/1999.

Departamento Geral de Pessoal (DGP) – Brasília-DF – Missão no Exterior:

- Integrante do Corpo de Observadores Militares da Força de Operações de Paz das Nações Unidas na Ex-Iugoslávia (UNPROFOR) – Jul/1994 a Jul/1995;

- Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança (WHINSEC) nos EUA – Dez/2005 a Dez/2007; e

- Aluno do Curso de Estudos de Defesa e Estratégia na Universidade de Defesa Nacional do Exército da República Popular da China – Set/2010 a Jul/2011.

Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Rio de Janeiro-RJ:

- Aluno – Fev/1999 a Dez/2000; e

- Instrutor da Seção de Operações Ofensivas/DEFT, Assistente Secretário do Comandante e Chefe da Divisão de Comunicação Social da ECEME – Jan/2002 a Nov/2005.

Comando da 11ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 11ª Bda Inf Bld) – Campinas-SP:

- Chefe da Seção de Pessoal (E/1) da Brigada, Chefe da Seção de Instrução e Operação (E/3) da Brigada e Chefe da Seção de Logística (E/4) da Brigada – Jan/2001 a Jan/2002.

Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmde 3ª DE) – Santa Maria-RS:

- Chefe da Seção de Comunicação Social (E/5) – Fev/2010 a Jul/2010.

Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) – Brasília-DF:

- Chefe da Assessoria 1 (A/1) e Subchefe da Assessoria 3 (A/3) – Mar/2011 a Ago/2014.

Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (Cmde AD/5) – Curitiba-PR:

- Comandante – Ago/2014 a Abr/2016.

Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) – Rio de Janeiro-RJ:

- Diretor – Abr/2016 a Mar/2019.

Estado-Maior do Exército (EME) – Brasília-DF:

- 4º Subchefe e Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército – Mar/2019 a Maio/2022.

Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) – Rio de Janeiro-RJ:

- Chefe do Departamento – Maio/2022 a Abr/2023.

Ministério da Defesa (MD) – Brasília-DF:

- Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – Abr a Ago/2023.

Comando Logístico (COLOG) – Brasília-DF:

- Comandante Logístico – Ago/2023 a 2025.

d. Condecorações

1) Ministério da Defesa

Medalha da Ordem do Mérito da Defesa – Gran Cruz;
Medalha do Mérito Marechal Cordeiro de Farias;
Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e
Medalha da vitória.

2) Ministério das Relações Exteriores

----XXX----

3) Exército Brasileiro

Medalha Militar de Bronze;
Medalha Militar de Prata;
Medalha Militar de Ouro;
Medalha Militar Ouro com Passador de Platina;
Medalha Corpo de Tropa – Bronze;
Medalha do Pacificador;
Medalha Exército Brasileiro;
Medalha Marechal Trompowsky;
Medalha Marechal Trompowsky com Passador de Ouro;
Medalha Marechal Osório – O Legendário;
Medalha da Ordem do Mérito Conselheiro Thomaz Coelho, Com Passador Singelo;
Medalha do Mérito Blindado;
Medalha Mérito Aeroterrestre;
Medalha Soldado do Silêncio;
Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira;
Medalha da Ordem do Boi de Botas;
Ordem do Mérito Militar – Grau Grande Oficial;
Ordem do Mérito Militar – Grau Grã-Cruz; e
Distintivo de Comando Dourado.

4) Marinha do Brasil

Ordem do Mérito Naval – Grau Grande Oficial; e
Medalha Mérito Tamandaré.

5) Força Aérea Brasileira

Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico – Grau Grande Oficial; e
Medalha Mérito Santos Dumont.

6) Poder Judiciário

Ordem do Mérito Judiciário Militar – Alta Distinção (STM).

7) Poder Legislativo

-----XXX-----

8) Funções Essenciais da Justiça

-----XXX-----

9) Órgãos de Segurança Pública

Medalha Presidente Carlos Cavalcante de Albuquerque (CBM Paraná).

10) Instituições Civis

Medalha Tenente Ary Rauhen; e
Medalha da Cruz de Cavalheiro da Ordem do Mérito do IDMM.

11) Estrangeiras

Medalha de Serviços Meritórios/EUA;
Medalha das Nações Unidas-UNPROFOR; e
Medalha Soldado da Paz.

e. Missões no Exterior

Observador Militar da Organização das Nações Unidas na Força de Proteção das Nações Unidas (Ex-Iugoslávia) – 1994/1995;

Viagem de estudo do CPEAEx a países do Cone Sul (Chile, Argentina, Uruguai e Paraguai) – 2004;

Estágio de Instrutor na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército dos Estados Unidos da América – 2006;

Instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança (WHINSEC) dos EUA – 2006/2007;

Curso de Estudos de Defesa e Estratégia na Universidade de Defesa Nacional do Exército da República Popular da China – 2010/2011;

Participar de Reunião de Coordenação Junto a ONU (EUA) – 2012;

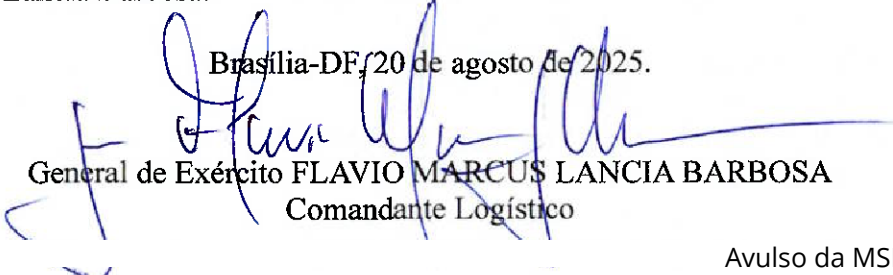
Participação em visita institucional do Estado-Maior do Exército e do Comando de Artilharia do Exército ao Estado-Maior do Exército de Israel, ao Escritório de Vendas de Equipamentos Israelense SIBAT, às Instalações do *Tank Depot*, ao Sistema de Vigilância de Fronteira (Supervisor) nas colinas de Golã e à Empresa Israelense *Elbit Systems* – 2019; e

Participação da visita à Direção-Geral de Armamento da França (*Direction Generale de L'aemament*), à Escola de Artilharia Francesa (*French Artillery School*) e à empresa francesa Nexter – 2019.

11. DADOS FAMILIARES

É casado com a Sra Maurelisa Golineli Coleta Barbosa e tem duas filhas: Maria Sarah Coleta Barbosa e Maria Betina Coleta Lancia Barbosa.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2025.


General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
Comandante Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

DECLARAÇÃO DO INDICADO

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército Flavio Marcus Lancia Barbosa apresenta sua declaração de indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

Exmo Sr Senador Otto Alencar, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras, Exmos Srs Senadores e demais participantes desta arguição.

Inicialmente, sinto-me profundamente honrado e motivado com a indicação de meu nome ao ser considerado para o distinto cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Honra-me pela relevância de tal cargo e motiva-me, sobretudo, pela possibilidade de continuar, caso aprovado, a servir ao meu País e a sociedade a qual todos pertencemos e a qual todos servimos.

Manifesto meu elevado respeito, por, entre tantos temas aqui tramitados, do maior interesse e relevância para o Brasil, ter minha indicação apreciada pela Câmara Alta do nosso Congresso Nacional, por meio desta douta Comissão, cujo beneplácito representa o referendo do povo brasileiro e dos nossos entes federados, dado o mandato conferido a Vossas Excelências, em sufrágio democrático, universal e majoritário.

Nascido em Campinas, estado de São Paulo, filho de Flavio Marcus Barbosa (*in memoriam*), bancário e de Edda Lancia Barbosa (*in memoriam*), professora de ensino médio e superior, tendo vivido minha infância e adolescência em Amparo, interior de São Paulo, apresento-me diante das senhoras e dos senhores, após quase quarenta e oito anos ininterruptos de serviço ao Exército Brasileiro.

Desde o berço e por toda a minha vida militar, a convivência com familiares, amigos, superiores, pares e subordinados me permitiu o aprendizado e a prática de valores fundamentais, como honra, responsabilidade, honestidade, probidade, lealdade, ética, compromisso, coragem física e moral. Tais atributos fundiram-se na minha bagagem cultural, pessoal e profissional, norteando meu comportamento e atitudes.

Servir ao Exército no Brasil e no exterior agregou experiências e moldou minha personalidade profissional, por ter me permitido exercer funções operacionais, de instrução, administrativas, de diplomacia militar e humanitária. Foram mais de 10 anos em bancos escolares militares; mais de 10 anos como comandante de organizações militares; instrutor por cerca de oito anos; exercício de autoridade policial judiciária militar, além de funções administrativas e de assessoria em órgãos de alto nível. Acumulei experiências em diversas Organizações Militares, além do Gabinete do Comandante do Exército, da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, da 4ª Subchefia e Vice-Chefia do Estado-Maior do Exército, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, da Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e do Comando Logístico.

Em relação à minha formação acadêmica, estudei por quatro anos na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, seis meses na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Rio de Janeiro, e dois anos na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, também no Rio de Janeiro. Tive, também, a oportunidade de ser instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e

Segurança do Exército dos Estados Unidos da América e de realizar o Curso de Estudos de Defesa e Estratégia na República Popular da China.

Durante toda a minha vida profissional, esteve presente o exercício de atividades relacionadas à preservação e à promoção dos princípios constitucionais da hierarquia e da disciplina. Os fundamentos das disciplinas ligadas ao Direito, estudados desde a Academia Militar, sempre escudaram o exercício da liderança, da administração militar e da aplicação da justiça nos quartéis.

Entre as funções exercidas até oficial superior, destaco a ampliação da minha bagagem de experiências como: instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro-RJ); instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança do Exército dos Estados Unidos da América; Observador Militar da Organização das Nações Unidas na Força de Proteção das Nações Unidas na Ex-Iugoslávia; Comandante do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Santa Maria-RS); e Chefe da 1ª Assessoria do Gabinete do Comandante do Exército (Brasília-DF).

Como General de Brigada, comandeí a Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR), com a missão de, mediante autorização legal, ser empregada na defesa da pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem, além de cooperar com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Fui Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Rio de Janeiro-RJ), cuja missão é planejar, coordenar, controlar e supervisionar o processo ensino-aprendizagem do Sistema de Colégios Militares.

Como General de Divisão, exerci por mais um ano a função de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Rio de Janeiro-RJ), de onde fui nomeado para o cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, que dentre suas principais atribuições, tem a missão de estabelecer a ligação com a área de Logística, de Mobilização, de Base Industrial de Defesa (BID) e de Ciência, Tecnologia e Inovação com as demais Forças Armadas, com o Ministério da Defesa e demais Ministérios. E posteriormente nomeado Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, em Brasília-DF, que tem a função de assessorar o Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), orientar, coordenar e controlar os trabalhos das subchefias, atuando em prol de assuntos relacionados à atividade-fim do Exército.

Ao ser promovido ao posto atual, fui designado para o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no Rio de Janeiro-RJ, cuja missão é planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à educação, cultura, educação física, desportos e pesquisa científica no âmbito do Exército Brasileiro. Isso inclui a formação e capacitação dos militares, a promoção da cultura e a pesquisa em áreas de defesa e ciências militares. Posteriormente fui nomeado Chefe de Educação e Cultura (CHEC) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no Ministério da Defesa, tendo a missão como de fomentar a política de ensino de Defesa e a política de ciência, tecnologia e inovação de Defesa. A CHEC também busca articular a contribuição do Ministério da Defesa para a melhoria do ensino nas Forças Singulares, atendendo demandas em todos os setores, desde a base curricular até as escolas de altos estudos. Além disso, a CHEC atua no apoio às escolas de Defesa, como a Escola Superior de Guerra (ESG) e a Escola Superior de Defesa (ESD), abrangendo atividades relacionadas ao patrimônio histórico e cultural, gestão de estudos de Defesa e fomento à pesquisa.

Atualmente, exerço o cargo de Comandante Logístico do Exército Brasileiro, em Brasília-DF, que tem por missão orientar e coordenar o apoio logístico ao preparo e emprego da Força Terrestre, com foco em suprimento, transporte, manutenção e mobilização. O Comando Logístico (COLOG) busca "prever, prover e manter a prontidão logística", atuando como um órgão centralizador, estabelecendo políticas e diretrizes para a logística do Exército. O Apoio Logístico do COLOG assegura que as tropas tenham os recursos necessários para suas atividades, incluindo equipamentos, materiais, transporte e manutenção, e com sua estrutura o COLOG realiza o abastecimento de materiais necessários para as operações, movimentação de pessoal e equipamentos, reparo e conservação dos equipamentos e a preparação para as operações militares. Sendo, no presente momento, o meu nome indicado pelo Comandante do Exército, a apreciação e possível aprovação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Um ponto comum em toda a experiência profissional descrita constitui-se na necessidade de aplicação de princípios do Direito, corroborado pela existência de robustas assessorias de apoio em

assuntos jurídicos nas unidades de nível Batalhão e superior, a fim de escudar as decisões dos Comandantes nos vários níveis.

O exercício da liderança militar implica atribuições intimamente ligadas ao dever de justiça, cujas responsabilidades fazem parte do cotidiano da vida castrense e habilitam ao exercício da função em apreço, observando o escabinato, um dos princípios previstos na normativa que rege a Justiça Militar Federal, o mais antigo dos ramos especializados presentes no ordenamento jurídico nacional.

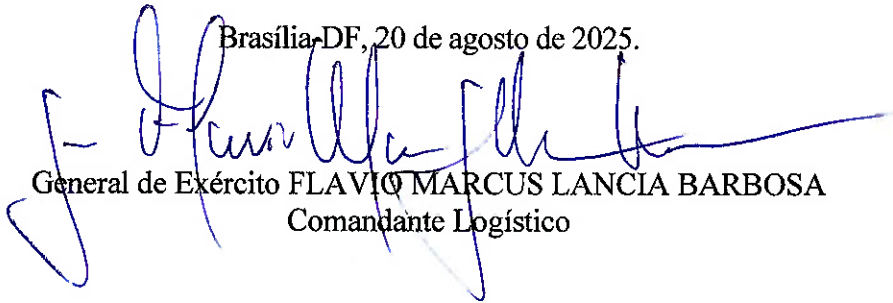
Por fim, gostaria de ressaltar que durante toda a minha vida militar busquei exercitar, na plenitude, a autoridade e a liderança correspondente aos cargos que ocupei, equilibrando autoridade e responsabilidade, jamais hesitando em tomar uma decisão difícil, porém necessária, sempre dentro dos preceitos constitucionais e demais que ornaram o arcabouço legal brasileiro.

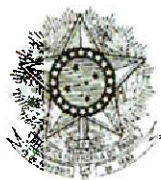
Exmo Sr Senador Otto Alencar, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras e Exmos Srs Senadores que compõem esta notável e importante Comissão, estas são as credenciais que apresento ao ter meu nome submetido à apreciação de Vossas Excelências para desempenhar o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, que, se concretizado, irá proporcionar-me a honrosa oportunidade de continuar prestando serviços ao nosso querido Brasil.

Espero estar à altura de tão elevada responsabilidade e, caso aprovado, fica meu compromisso de Soldado de tudo fazer para ser digno da confiança das senhoras Senadoras e senhores Senadores, do Estado e de toda a sociedade brasileira.

Agradeço a atenção de Vossas Excelências, com os melhores cumprimentos.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2025.


General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
Comandante Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

DECLARAÇÃO DO INDICADO

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, apresenta sua Declaração de Indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

I - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO INDICADO:

- a) De que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos:**

Resposta: **SIM**, existe, Luis Augusto Lancia Cury, primo de 1º grau – Cel Aviador/FAB (falecido).

- b) De que participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com discriminação dos referidos períodos:**

Resposta: **NÃO** participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais.

- c) De regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal:**

Resposta: Em anexo, apresento a Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2025, ano base 2024, com seu recibo; a Certidão Judicial Criminal Negativa, da Justiça Federal; a Certidão Judicial Cível, da Justiça Federal; a Certidão da Justiça Eleitoral; a Certidão de Ações Criminais, da Justiça Militar da União; o Comprovante de Situação Cadstral no CPF, do Ministério da Fazenda; a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; a Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, do Distrito Federal.

- d) De ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual:**

Resposta: Declaro que, perante a Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consta o ajuizamento de uma Ação Popular nº 1028784-38.2024.4.01.3500, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Seção Judiciária de Goiás, cuja demanda foi proposta pelo Dr. ANGELO FERNANDO FACCIOLLI (OAB nº 42.058/GO) e outros, e ainda, no Tribunal Federal da 4ª Região, em trâmite perante a 2ª Vara Federal de Curitiba-PR, consta o ajuizamento de uma Ação Popular nº 502818875.2024.404.7000/PR, cuja demanda foi proposta pelo Sr HUDSON LUCIANO DE CARVALHO COSTA, em que passei a figurar no polo passivo das 2 (duas) demandas judiciais, em razão do atual cargo que exerço, e que, em síntese, possuem o mesmo objeto, discutindo a legalidade da migração de competências do Exército Brasileiro para a Polícia Federal, das atribuições relativas à autorização e ao registro das atividades de caça excepcional, tiro desportivo e colecionamento, do porte de trânsito, do controle e da fiscalização de armas, munições e acessórios de colecionadores, atiradores desportivos e caçadores excepcionais (CAC), previstas no art. 24 da Lei nº 10.826, de 2003, migração essa determinada pelo Decreto

nº 11.615, de 21 de julho de 2023, no seu artigo 6º, § 1º. Os dois autores contestam a legalidade da decisão presidencial, expressa no referido decreto, tendo sido apresentadas as informações por esta autoridade militar que demonstraram a legalidade do ato do Executivo. As demandas judiciais seguem o curso processual previsto e já possuem decisão favorável à Administração Pública, tendo sido interpostos recursos ante a irresignação dos autores.

Declaro também que, perante a Justiça Federal, em razão da função pública exercida como Comandante Logístico, consto no polo passivo de cerca de 270 (duzentos e setenta) mandados de segurança distribuídos em diversas varas federais em todo o Brasil, os quais também questionam a legalidade e constitucionalidade de dispositivos do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023, em especial o prazo de validade dos certificados de registro de armas de fogo dos colecionadores, atiradores desportivos e caçadores excepcionais (CAC), comandos legais incorporados na Portaria nº 166 COLOG/CEX, de 22 de dezembro de 2023, ato normativo editado e assinado por esse oficial general durante sua gestão no Comando Logístico, dessa maneira, sistematicamente atacado nos MS já referidos.

e) De juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação:

Resposta: **NÃO** atuei em juízos ou tribunais nos últimos cinco anos.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2025.



General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
Comandante Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

DECLARAÇÃO DO INDICADO

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército Flavio Marcus Lancia Barbosa apresenta sua declaração de indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

Exmo Sr Senador Otto Alencar, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras, Exmos Srs Senadores e demais participantes desta arguição.

Inicialmente, sinto-me profundamente honrado e motivado com a indicação de meu nome ao ser considerado para o distinto cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar. Honra-me pela relevância de tal cargo e motiva-me, sobretudo, pela possibilidade de continuar, caso aprovado, a servir ao meu País e a sociedade a qual todos pertencemos e a qual todos servimos.

Manifesto meu elevado respeito, por, entre tantos temas aqui tramitados, do maior interesse e relevância para o Brasil, ter minha indicação apreciada pela Câmara Alta do nosso Congresso Nacional, por meio desta douta Comissão, cujo beneplácito representa o referendo do povo brasileiro e dos nossos entes federados, dado o mandato conferido a Vossas Excelências, em sufrágio democrático, universal e majoritário.

Nascido em Campinas, estado de São Paulo, filho de Flavio Marcus Barbosa (*in memoriam*), bancário e de Edda Lancia Barbosa (*in memoriam*), professora de ensino médio e superior, tendo vivido minha infância e adolescência em Amparo, interior de São Paulo, apresento-me diante das senhoras e dos senhores, após quase quarenta e oito anos ininterruptos de serviço ao Exército Brasileiro.

Desde o berço e por toda a minha vida militar, a convivência com familiares, amigos, superiores, pares e subordinados me permitiu o aprendizado e a prática de valores fundamentais, como honra, responsabilidade, honestidade, probidade, lealdade, ética, compromisso, coragem física e moral. Tais atributos fundiram-se na minha bagagem cultural, pessoal e profissional, norteando meu comportamento e atitudes.

Servir ao Exército no Brasil e no exterior agregou experiências e moldou minha personalidade profissional, por ter me permitido exercer funções operacionais, de instrução, administrativas, de diplomacia militar e humanitária. Foram mais de 10 anos em bancos escolares militares; mais de 10 anos como comandante de organizações militares; instrutor por cerca de oito anos; exercício de autoridade policial judiciária militar, além de funções administrativas e de assessoria em órgãos de alto nível. Acumulei experiências em diversas Organizações Militares, além do Gabinete do Comandante do Exército, da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, da 4ª Subchefia e Vice-Chefia do Estado-Maior do Exército, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, da Chefia de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e do Comando Logístico.

Em relação à minha formação acadêmica, estudei por quatro anos na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, seis meses na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Rio de Janeiro, e dois anos na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, também no Rio de Janeiro. Tive, também, a oportunidade de ser instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e

Segurança do Exército dos Estados Unidos da América e de realizar o Curso de Estudos de Defesa e Estratégia na República Popular da China.

Durante toda a minha vida profissional, esteve presente o exercício de atividades relacionadas à preservação e à promoção dos princípios constitucionais da hierarquia e da disciplina. Os fundamentos das disciplinas ligadas ao Direito, estudados desde a Academia Militar, sempre escudaram o exercício da liderança, da administração militar e da aplicação da justiça nos quartéis.

Entre as funções exercidas até oficial superior, destaco a ampliação da minha bagagem de experiências como: instrutor da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Rio de Janeiro-RJ); instrutor do Instituto do Hemisfério Ocidental para Cooperação e Segurança do Exército dos Estados Unidos da América; Observador Militar da Organização das Nações Unidas na Força de Proteção das Nações Unidas na Ex-Iugoslávia; Comandante do 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (Santa Maria-RS); e Chefe da 1ª Assessoria do Gabinete do Comandante do Exército (Brasília-DF).

Como General de Brigada, comandei a Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (Curitiba-PR), com a missão de, mediante autorização legal, ser empregada na defesa da pátria, na garantia dos poderes constitucionais, na garantia da lei e da ordem, além de cooperar com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Fui Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Rio de Janeiro-RJ), cuja missão é planejar, coordenar, controlar e supervisionar o processo ensino-aprendizagem do Sistema de Colégios Militares.

Como General de Divisão, exerci por mais um ano a função de Diretor de Educação Preparatória e Assistencial (Rio de Janeiro-RJ), de onde fui nomeado para o cargo de 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército, que dentre suas principais atribuições, tem a missão de estabelecer a ligação com a área de Logística, de Mobilização, de Base Industrial de Defesa (BID) e de Ciência, Tecnologia e Inovação com as demais Forças Armadas, com o Ministério da Defesa e demais Ministérios. E posteriormente nomeado Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, em Brasília-DF, que tem a função de assessorar o Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), orientar, coordenar e controlar os trabalhos das subchefias, atuando em prol de assuntos relacionados à atividade-fim do Exército.

Ao ser promovido ao posto atual, fui designado para o cargo de Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), no Rio de Janeiro-RJ, cuja missão é planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas à educação, cultura, educação física, desportos e pesquisa científica no âmbito do Exército Brasileiro. Isso inclui a formação e capacitação dos militares, a promoção da cultura e a pesquisa em áreas de defesa e ciências militares. Posteriormente fui nomeado Chefe de Educação e Cultura (CHEC) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, no Ministério da Defesa, tendo a missão como de fomentar a política de ensino de Defesa e a política de ciência, tecnologia e inovação de Defesa. A CHEC também busca articular a contribuição do Ministério da Defesa para a melhoria do ensino nas Forças Singulares, atendendo demandas em todos os setores, desde a base curricular até as escolas de altos estudos. Além disso, a CHEC atua no apoio às escolas de Defesa, como a Escola Superior de Guerra (ESG) e a Escola Superior de Defesa (ESD), abrangendo atividades relacionadas ao patrimônio histórico e cultural, gestão de estudos de Defesa e fomento à pesquisa.

Atualmente, exerço o cargo de Comandante Logístico do Exército Brasileiro, em Brasília-DF, que tem por missão orientar e coordenar o apoio logístico ao preparo e emprego da Força Terrestre, com foco em suprimento, transporte, manutenção e mobilização. O Comando Logístico (COLOG) busca "prever, prover e manter a prontidão logística", atuando como um órgão centralizador, estabelecendo políticas e diretrizes para a logística do Exército. O Apoio Logístico do COLOG assegura que as tropas tenham os recursos necessários para suas atividades, incluindo equipamentos, materiais, transporte e manutenção, e com sua estrutura o COLOG realiza o abastecimento de materiais necessários para as operações, movimentação de pessoal e equipamentos, reparo e conservação dos equipamentos e a preparação para as operações militares. Sendo, no presente momento, o meu nome indicado pelo Comandante do Exército, a apreciação e possível aprovação para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Um ponto comum em toda a experiência profissional descrita constitui-se na necessidade de aplicação de princípios do Direito, corroborado pela existência de robustas assessorias de apoio em

assuntos jurídicos nas unidades de nível Batalhão e superior, a fim de escudar as decisões dos Comandantes nos vários níveis.

O exercício da liderança militar implica atribuições intimamente ligadas ao dever de justiça, cujas responsabilidades fazem parte do cotidiano da vida castrense e habilitam ao exercício da função em apreço, observando o escabinato, um dos princípios previstos na normativa que rege a Justiça Militar Federal, o mais antigo dos ramos especializados presentes no ordenamento jurídico nacional.

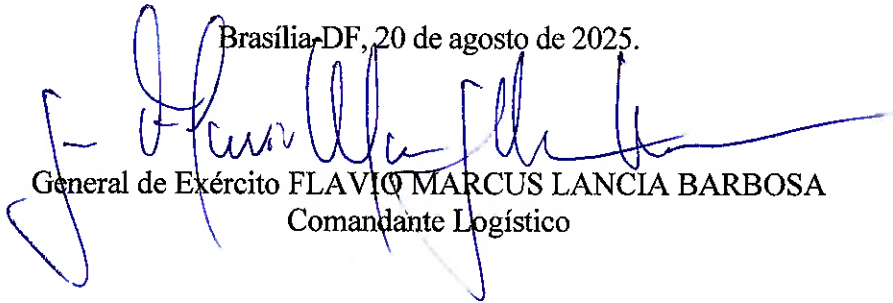
Por fim, gostaria de ressaltar que durante toda a minha vida militar busquei exercitar, na plenitude, a autoridade e a liderança correspondente aos cargos que ocupei, equilibrando autoridade e responsabilidade, jamais hesitando em tomar uma decisão difícil, porém necessária, sempre dentro dos preceitos constitucionais e demais que ornaram o arcabouço legal brasileiro.

Exmo Sr Senador Otto Alencar, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras e Exmos Srs Senadores que compõem esta notável e importante Comissão, estas são as credenciais que apresento ao ter meu nome submetido à apreciação de Vossas Excelências para desempenhar o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, que, se concretizado, irá proporcionar-me a honrosa oportunidade de continuar prestando serviços ao nosso querido Brasil.

Espero estar à altura de tão elevada responsabilidade e, caso aprovado, fica meu compromisso de Soldado de tudo fazer para ser digno da confiança das senhoras Senadoras e senhores Senadores, do Estado e de toda a sociedade brasileira.

Agradeço a atenção de Vossas Excelências, com os melhores cumprimentos.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2025.


General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
Comandante Logístico

PRODUÇÃO ACADÊMICA
GENERAL DE EXÉRCITO FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

BARBOSA, Flavio Marcus Lancia. Aviação de Ligação e Observação: Proposta de uma nova organização e concepção de emprego nas operações de reconhecimento e segurança. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Comando e Estado-Maior do Exército, Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro, 2000.

BARBOSA, Flavio Marcus Lancia e ARAÚJO, Rodrigo Espinola. Mobilidade estratégica das forças blindadas. Experiência da 11ª Brigada de Infantaria Blindada no deslocamento de meios pelo modal ferroviário. PADECEME, Rio de Janeiro, n. 1, p 43-50, 1 quadrimestre 2002.

BARBOSA, Flavio Marcus Lancia; NEIVA, Flavio Mayon Ferreira; GOMES, Ulisses de Mesquita; ROBBI, Adelson; IGREJA, Renato Caldeira; SILVA, Eron Pacheco; GUSMÃO, André Monteiro (org.). Revista Operação Roraima. Brasília: Comando Logístico, 2024. Revista.

BARBOSA, Flavio Marcus Lancia; NEIVA, Flavio Mayon Ferreira; GOMES, Ulisses de Mesquita; ROBBI, Adelson; IGREJA, Renato Caldeira; SILVA, Eron Pacheco; GUSMÃO, André Monteiro (org.). Revista Operação Taquari II. Brasília: Comando Logístico, 2024. Revista.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

50945445/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

OU

CPF n. [Informações pessoais]

Certidão emitida em 13/08/2025, às 11:45:50 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/08/2025, às 08:23:49;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/08/2025, às 08:23:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 50945445

Código de Validação: A444 7003 F732 46F5 D8E3 5253 FE73 BDA1

Data da Atualização: 13/08/2025, às 08:23:49



13/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

50944668/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

OU

CPF n. Informações pessoais

Certidão emitida em 13/08/2025, às 11:33:32 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 13/08/2025, às 08:23:49.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 50944668

Código de Validação: E6C0 FE5A FDE6 AB30 9F42 AD95 2C4B 5C3A

Data da Atualização: 13/08/2025, às 08:23:49



13/08/2025



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA**

Inscrição: **Informações pessoais**

Zona: **Informações pessoais**

Seção: **Informações pessoais**

Município: **Informações pessoais**

UF: **Informações pessoais**

Data de nascimento: **Informações pessoais**

Domicílio desde: **Informações pessoais**

Filiação: **Informações pessoais**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **MEMBRA/MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS**

Certidão emitida às 12:02 em 13/08/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

REXO.DDZG.49UQ.VDGG



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
19968045**

Certificamos que contra

Nome: **FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA**

CPF: **[Informações pessoais]**

Data de Nascimento: **[Informações pessoais]**

Nome da mãe: **[Informações pessoais]**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 13/08/2025 às 12:07:09 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: Informações pessoais

Nome: **FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA**

Data de Nascimento: Informações pessoais

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:10:52** do dia **13/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FB42.FC49.F152.46DE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Anexo (SEI-Atos) 05_ CERTIDÕES_Gen_Ex_LANCIA (6954766) SEI 00333.000309/2025-02 / pg. 18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
CPF: Informações pessoais

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:55 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **F16C.650C.DBA2.708D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEI 00333.000309/2025-02 / pg. 19

Anexo (SEI-Atos) 05._CERTIDOES_Gen_Ex_LANCIA (6954766)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 246073875452025
NOME: FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA
ENDEREÇO: Informações pessoais
CIDADE:
CPF:
FINALIDADE:

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de novembro de 2025. *

Certidão emitida via internet em 13/08/2025 às 12:18:49 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Sr(a) FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, inscrito no CPF sob o n [REDACTED] Informações pessoais
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/05/2025, às 20:44:32, é:

28.61.77.66.71 - 96

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para retificar esta declaração.

Consulte sua declaração, verifique pendências, pague o imposto, consulte sua restituição, baixe cópia de documentos e mais pelo:

- Portal de Serviços Digitais da Receita Federal <https://servicos.receita.federal.gov.br>
- APP Receita Federal no seu dispositivo móvel



Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2026, no campo "Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2025".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 02/06/2025 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf, no Programa Gerador de Declarações, o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota que deseja imprimir.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras em que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC no site da Receita Federal na Internet (<https://www.gov.br/receita.federal/pt-br>). Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione o serviço "Meu Imposto de Renda". Serviços, clique em "Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no seu dispositivo móvel App Receita Federal ou no Portal e-CAC.

 Visualizar restituição **Informações pessoais**

FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA

2025

Imposto a restituir

Os dados da liberação de sua restituição estão descritos abaixo:

Banco	Agência
BANCO DO BRASIL S.A	3792
Lote	Disponível em
002	30/06/2025

Enviada para crédito no banco. Para obter maiores informações sobre a situação da restituição, consulte o [Meu Imposto de Renda](#).Caso a restituição não tenha sido creditada, ligue para a Central de Atendimento BB 4004-0001 (capitais), 0800-729-0001 (demais localidades) e 0800-729-0088 (deficientes auditivos) ou entre em contato com qualquer agência do Banco do Brasil S.A. para solicitar/reagendar o crédito. Também é possível solicitar/reagendar o crédito pelo Portal BB acessando o endereço <https://www.bb.com.br/irpf>.[Avalie este serviço](#)

d) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

e) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

f) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação;

g) da relação de clientes nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em caso de atuação como advogado.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que o indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **e**, **f** e **g** do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º As declarações de que tratam as alíneas **c** e **d** do inciso II do art. 1º deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente. – Senador **Jefferson Péres**, Relator. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, decide pela aprovação do ATO Nº 1, DE 2007-CCJ, com a Emenda nº 1-CCJ, de iniciativa do Senador Eduardo Suplicy e alterações sugeridas pelo Senador Romero Jucá, aco-

lhidas pelos Relatores, Senadores Jefferson Paes e Antonio Carlos Valadares, nos seguintes termos:

ATO Nº 1, DE 2007 – CCJ

Disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal resolve:

Art. 1º As autoridades a que se refere o art. 101, inciso II, alínea **i**, do Regimento Interno do Senado Federal, deverão ser submetidas à arguição da Comissão, conforme disciplina o art. 383 do mesmo Regimento, mediante o atendimento das seguintes exigências:

I – apresentação de curriculum vitae, de que constem:

a) as atividades profissionais exercidas pelo indicado, com a discriminação dos referidos períodos;

b) a relação das publicações de sua autoria, com as referências bibliográficas que permitam sua recuperação.

II – apresentação de declaração do indicado:

a) de que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos;

b) de que ele participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com a discriminação dos referidos períodos;

c) de regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal;

d) de ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual;

e) de juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação.

III – argumentação escrita, apresentada de forma sucinta, em que indicado demonstre ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

§ 1º A resposta negativa às hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b**, **d** e **e**, do inciso II do art. 1º deverá ser declarada por escrito.

§ 2º A declaração de que trata a alínea **c** do inciso II do art. 1º deverá ser acompanhada de documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Art. 2º A avaliação do indicado será feita em duas etapas:

a) na primeira etapa, o relator apresentará o relatório à Comissão, com recomendações, se for o caso, para que o indicado apresente informações adicionais;

b) na segunda etapa, o indicado será submetido à arguição dos membros da Comissão e em seguida o relatório será votado.

§ 1º Não será exigida a presença do indicado na primeira etapa.

§ 2º Será concedida, automaticamente, vista coletiva após apresentação e discussão do relatório na primeira etapa.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2007. – Senador **Marco Maciel**, Presidente – Senador **Jefferson Péres**, Relator – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1 DE 2007-CCJ

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/10/2007, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>Marco Maciel</i>	
RELATORES: Senadores <i>JEFFERSON PÉRES</i> e <i>ANTONIO CARLOS VALADARES</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	
SERYS SLHESARENKO	1.IDELI SALVATTI
SIBÁ MACHADO	2.INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPPLY	3.PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) ²
ALOIZIO MERCADANTE	4.MARCELO CRIVELLA
EPITÁCIO CAFETEIRA	5.JOÃO RIBEIRO
MOZARILDO CAVALCANTI	6.MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES	7.JOSÉ NERY (PSOL) ¹
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS	1.ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON	2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	3.LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	4.VALDIR RAUPP
VALTER PEREIRA	5.JOSÉ MARANHÃO
GILVAM BORGES	6.NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1.ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL	2.JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3.(VAGO)
KÁTIA ABREU	4.(VAGO)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5.MARIA DO CARMO ALVES
ARTHUR VIRGÍLIO	6.FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO	7.JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA	8.MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI	9.MÁRIO COUTO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1.OSMAR DIAS

(Relator)

Atualizada em: 16/10/2007

(1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);

PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1 , DE 2007-CEJ

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESSARENKO	X				1 – IDELI SALVATTI				
SIBÁ MACHADO					2 – INÁCIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPPLY					3 – PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT) ²				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 – MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 – JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 – MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 – JOSÉ NERY (PSOL) ¹				
TITULARES – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 – ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA	X				3 – LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 – VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 – JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 – ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL (Presidente)					2 – JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 – (VAGO)				
KÁTIA ABREU	X				4 – (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 – FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 – JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 – MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 – MÁRIO COUTO				
TITULAR – PDT					SUPLENTE – PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 – OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: — PRESIDENTE 1

ALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 10 / 2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007):

EMENDA Nº 1 - CCJ
PROPOSIÇÃO: ATO Nº 1, DE 2007-CCJ

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PTB, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SLHESARENKO	X				1 - IDELI SALVATTI				
SIBA MACHADO					2 - INACIO ARRUDA	X			
EDUARDO SUPPLY					3 - PATRÍCIA SABOYA GOMES (PDT)				
ALOIZIO MERCADANTE	X				4 - MARCELO CRIVELLA				
EPITÁCIO CAFETEIRA					5 - JOÃO RIBEIRO				
MOZARILDO CAVALCANTI					6 - MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				7 - JOSÉ NERY (PSOL)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JARBAS VASCONCELOS	X				1 - ROSEANA SARNEY				
PEDRO SIMON					2 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA				
ROMERO JUCA	X				3 - LEOMAR QUINTANILHA				
ALMEIDA LIMA					4 - VALDIR RAUPP				
VALTER PEREIRA	X				5 - JOSÉ MARANHÃO				
GILVAM BORGES					6 - NEUTO DE CONTO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ADELMIR SANTANA					1 - ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL					2 - JAYME CAMPOS				
DEMÓSTENES TORRES					3 - (VAGO)				
KÁTIA ABREU	X				4 - (VAGO)				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 - MARIA DO CARMO ALVES				
ARTHUR VIRGÍLIO					6 - FLEXA RIBEIRO	X			
EDUARDO AZEREDO	X				7 - JOÃO TENÓRIO				
LÚCIA VÂNIA	X				8 - MARCONI PERILLO				
TASSO JEREISSATI					9 - MÁRIO COUTO				
TITULAR - PDT					SUPLENTE - PDT				
JEFFERSON PÉRES	X				1 - OSMAR DIAS				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: - ABSTENÇÃO: - AUTOR: - PRESIDENTE 1

ALA DAS REUNIÕES, EM 17/10/2007

Senador MARCO MACIEL
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCJ\2007\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 16/10/2007)

- (1) Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;
(2) Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007);